



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 228/92, de 17 de novembro de 1992.

Autoriza a doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal ao Corpo de Bombeiros de Iguatu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno do Patrimônio Público ao Corpo de Bombeiros de Iguatu, para construção de sua sede própria, com as seguintes especificações: terreno localizado no loteamento dos herdeiros de Benvenuto Cavalcante de Mendonça, lotes de 04 a 09 da quadra 19, medindo 38m de largura por 66m de comprimento, limitando-se ao Leste com a Rua Monsenhor Francisco Couto, ao Oeste, com a Rua Deocleciano Lima Verde, ao Norte com os lotes 02 e 03 da mesma quadra, de propriedade da Prefeitura, e ao Sul com a Rua Juvenal Barreto.

Art. 2º - A edificação a que aludimos no Art. 1º desta Lei, será concretizada sob inteira responsabilidade do Corpo de Bombeiros de Iguatu.

§ 1º - Em nenhuma hipótese poderá o beneficiário utilizar o imóvel para outro fim, mesmo que seja para funcionamento de outro setor de atividade, a não ser para a sede própria.

§ 2º - O Corpo de Bombeiros de Iguatu terá o prazo de dois anos para a construção da referida sede. Em caso de devolução, o Município fica desobrigado de qualquer indenização por alguma benfeitoria no local.

ij.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 17 de novembro de 1992.

Hildernando José Bezerra Moreira

Prefeito Municipal